



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 622, DE 07 DE JULHO DE 1.998.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de alimentos, vacinas, insumos e defensivos agrícolas, instrumentos de trabalho, implementos agrícolas que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de alimentos, vacinas, insumos e defensivos agrícolas, instrumentos de trabalho, implementos agrícolas aos munícipes carentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 07 de julho de 1.998.



José Chaves Guerreiro

- Prefeito Municipal -